PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 458
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-020 em Teresina - PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Odivaldo Mendes Viana, inscrito pelo CPF/MF de nº 160.343.173- 04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 068/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II):
1. É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objeto da Proposta Nº 040483/2025 entre o Ministério da Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO
4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA V – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5. Preço:
5.1. Valor:
5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. Forma de pagamento:

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Dados: 2025.10.03 11:54:51 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 459
Visto

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. Prazo de pagamento:
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.4. Condições de pagamento:
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)
6. Reajuste:
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7. Obrigações do CONTRATANTE:
7.1. São elas:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Dados: 2025.10.03 11:54:33 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
FL.: 460
Visto

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. GESTOR DO CONTRATO: Geraldo Nunes de Sousa, CPF nº ***.473.52*-**.
7.4. FISCAL DO CONTRATO: Silverson de Negreiros Sousa, CPF nº ***.219.35*-**.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8. Obrigações da CONTRATADA:
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Dados: 2025.10.03 11:54:19 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 461
Visto

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Dados: 2025.10.03 11:54:04 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 462
Visto

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9. Infrações e sanções administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 5% (cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Dados: 2025.10.03 11:53:50 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
FL.: 463
VISTO

10. Da extinção contratual:

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TESOURO MUNICIPAL/SEC. OBRAS/Rec. Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. – C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	*15.122.0025.2053.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS*	*3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS - PJ*	*1.500.000.999*

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304 Dados: 2025.10.03 11:53:34 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl.: 464
Visto

14. Publicação:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

15. Foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305

Assinante Digital:REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
DN:CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08714927000103, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:03/10/2025 11:56:51 -03:00

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304

Assinado de forma digital por ODIVALDO MENDES VIANA:16034317304
Dados: 2025.10.03 11:53:09 -03'00'

PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
06.164.260/0001-89

TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 Data:03/10/2025 11:56:15 -03:00	Testemunha 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2025.10.03 12:03:45 -03'00'

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 465

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-020 em Teresina - PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Odivaldo Mendes Viana, inscrito pelo CPF/MF de nº 160.343.173- 04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 068/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:
1. É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objeto da Proposta Nº 040483/2025 entre o Ministério da Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. – C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	*15.122.0025.2053.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS*	*3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS – PJ*	*1.500.000.999*

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
15/10/2025

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FOLHA 466
VISTO

ID: E2013A0A0D7B4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-020 em Teresina - PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Odivaldo Mendes Viana, inscrito pelo CPF/MF de nº 160.343.173- 04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 068/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:
1. É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objeto da Proposta Nº 040483/2025 entre o Ministério da Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. – C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	*15.122.0025.2053.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS*	*3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS – PJ*	*1.500.000.999*

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de outubro de 2025.

ID: 3C8E937AF57B4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 – PMLB – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - PMLB - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, portador da cédula de identidade nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HW CONSTRUTORA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.771.265/0001-30, sediada na Rua Francisco Antunes de Macêdo, nº. 321, sala: 01, bairro: Santa Fé, CEP: 64.770-000, em São Raimundo Nonato/ PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo SR. WALDIR DA SILVA COSTA FILHO, sócio/diretor da referida empresa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de Carteira de Identidade nº "-130.8"" expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº ***.038.58*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 082/2024 devidamente autuado no Processo Administrativo nº 039/2024 – Concorrência nº 003/2024, para a contratação de empresa para execução dos serviços de Construção da Base do SAMU e do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo prorrogar e aditivar o valor do **Contrato nº 082/2024** de que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
"Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais ***30 (trinta) dias a contar do dia 30/09/2025****, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21".*

CLASSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO
"Fica acrescido o valor do contrato em mais ***R$ 149.654,15 (cento e quarenta e nove mil reais e quinze centavos)****, aproximadamente 14,70% do valor inicial, totalizando o valor global de* ***R$ 1.256.040,41 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais e quarenta e um centavos)****, conforme tabela de cálculo par ao aditivo em anexo a este processo.".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só e eito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de setembro de 2025.

ID: 761F956C66A64

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 - PMLB
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, CEP: 64.019-020 em Teresina - PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Odivaldo Mendes Viana, inscrito pelo CPF/MF de nº 160.343.173- 04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 064/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de **Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de esgotamento sanitário no Município de Lagoa do Barro do Piauí.**

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. – C.A.
02.05.00 – SEC. OBRAS	*15.122.0025.2053.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS*	*3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS - PJ*	*1.500.000.999*

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de outubro de 2025.

ID: D306E6884C5D4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 075/2025
Dispensa Eletrônica nº 019/2025

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, avisa que realizará licitação de acordo com o quadro abaixo:

Objeto:	*Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos para uso durante os dias do evento "Imuniza +", suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Termo de Referência.*
Data de Abertura	*09 de outubro de 2025 às 09h00min*
Modo de Disputa	*Aberto*
Critério de Julgamento	*Menor Preço*
Adjudicação	*Por lote*
Plataforma	*www.portaldecompraspublicas.com.br*
Exclusividade Regional	*MEI's, ME's e EPP's com sede nas cidades citadas no Decreto Municipal nº 015/2024.*

Os eventuais fornecedores interessados devem enviar Carta Proposta contendo as seguintes informações: validade da proposta (mínimo de 90 dias), nome da empresa, endereço completo, número do CNPJ, nome do representante legal da empresa, preço unitário de cada item solicitado, valor total da proposta e assinatura do representante legal da empresa.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 06 de outubro de 2025.

ANTONIA MARIA DE SOUSA
Coord. Equipe Permanente de Planejamento e Contratação